



Decreto n. 9.747, 11 de março de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;

Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar processados e não processados, inscritos nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único - Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, devendo ser formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço da Prefeitura Municipal e dos seus Fundos.

Art. 2º. O cancelamento de restos a pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no



exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da sua publicação, requeiram junto a Secretaria Municipal de Finanças, o direito ao pagamento.

Art. 5º - O ANEXO ÚNICO faz parte integrante deste Decreto, no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 11 de março de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal



Município de Ponta Porã			
PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2020	559	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	45,29
2020	563	CLAUDIA GISLAINE BONATO	500,00
2022	842	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	24.102,91
2022	994	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	54,92
2022	995	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	166,50
2022	996	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	373,48
2022	1042	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	4.013,89
2022	1506	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,06
2022	1578	PAULO CEZAR CUSTÓDIO	250,00
2022	2450	VICTOR MANOEL FERNANDES	575,00
2022	2545	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	225,88
2022	2546	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	56,47
2022	2547	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	74,09
2022	2548	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	1.500,00
2022	2549	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	1.411,75
2022	2551	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	1.694,10
2022	2552	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	677,64
2022	2553	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	790,58
2022	2555	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	1.524,69
2022	2556	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	1.800,00
2022	2563	INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL	143.909,25
2022	2564	INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL	56.663,38
2022	2646	CCO INFRAESTRUTURA LTDA	216.232,41
2022	3744	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ	207,09
2022	3838	INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL	52,71
2022	3839	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,20
2022	3881	INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL	2.300,00
2022	3899	INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL	5.247,66
2022	3920	INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL	13.851,50
2022	3934	INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL	9.613,18
2022	3882	INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL	3.797,57
		Total	491.712,20
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2023	1986	MARACAJU ENGENHARIA	8.803,99
Total			8.803,99
TOTAL PREFEITURA			500.516,19



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSADOS			
EMPENHO	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	VALOR
477	2020	MISLADY MARTINES DA SILVA	400,00
479	2020	PEDRO SERGIO ROZENO	400,00
478	2020	CASSIA SOARES CABRAL	400,00
593	2020	RAIANY PAGNUSSAT	200,00
771	2020	INSS	60.090,76
772	2020	INSS	138.779,07
432	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	238,14
877	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	550,00
878	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	1.100,00
879	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	550,00
1516	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	53.592,25
1753	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	112,94
1754	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	2.295,31
1756	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	56,47
1789	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	855,25
1979	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	29.158,28
1982	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	3.700,00
1996	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	56,47
1997	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	199,32
2006	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	1.777,60
2009	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	1.512,00
2052	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	606,00
2330	2022	FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS	59,25
2480	2022	FOLHA DE PAGAMENTO	6.202,93
2686	2020	FOLHA DE PAGAMENTO	28.381,45
		TOTAL SAÚDE	331.273,49
TOTAL GERAL DECRETO			R\$ 831.789,68